



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Oficinas de Esportes do Projeto Construindo o Futuro.

O Projeto Construindo o Futuro, é executado no Centro de Referência da Assistência Social, desde ano o ano de 2017, e oferta às crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oficinas de esportes e música. Tais oficinas são executadas de forma a complementar o período de oficinas desenvolvidas pelos orientadores sociais, e tem duração de 2 horas para cada grupo de crianças ou adolescentes, os quais são divididos por faixa etária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O projeto deverá iniciar no dia 27 de fevereiro de 2024 e encerrar no dia 13 de dezembro de 2024. A carga horária prevista para o projeto em 2024 é de 480 horas. Será executado no CRAS e na quadra esportiva, localizada na Praça Zélia Gobetti.

¹ Adaptar.

A contratada deverá disponibilizar de um instrutor(a), que executará diretamente as oficinas, as quais acontecerão nos seguintes dias e horários, e de acordo com a faixa etária dos participantes, conforme segue:

- Terças-feiras: 8h às 10h, turma de 6 a 9 anos; 10h às 12h, turma de 6 a 9 anos; 13h às 15h, turma de 14 a 17 anos; 15h às 17h, turma de 9 a 13 anos.

- Quartas-feiras: 8h às 10h, turma de 12 a 17 anos; e 10h às 12h, turma de 9 a 11 anos.

As turmas e faixas etárias poderão ser alteradas conforme demanda do serviço. Poderão ocorrer reuniões de planejamento e atividades extras, fora dos horários previamente estabelecidos, os quais serão agendados com antecedência.

Em caso de impossibilidade de o instrutor realizar as oficinas, independente da motivação, cabe a contratante providenciar a substituição.

As despesas de deslocamento e alimentação serão por conta da contratada.

O CRAS fornecerá todos os materiais, espaço e estrutura que se fizer necessária ao projeto.

A contratação será realizada conforme contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 6/2023).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
6/2023	Serviço de instrução de aulas de esportes e atletismo	400 horas	de 29/05/2023 a 31/12/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de instrução de oficinas esportivas e de atletismo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

SESI, CNPJ: 03.777.341/0032-62, localizada na Rua Campos Salles, nº 1588, CEP: 88.520-290, Bairro Gethal, Lages – SC

Representada por: Marcelo Tadeu Vieira Ramos Filho, Supervisor de Educação.

Tais referências foram obtidas por meio de proposta comercial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Cabe mencionar que tal contratação de fundamento com o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, no qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Nesse sentido, conclui-se que a empresa SESI, CNPJ: 03.777.341/0032-62 está contemplada no rol do dispositivo acima citada, haja vista que a mesma é instituição brasileira que apoia, executa e capta atividades de ensino que é o presente objeto da contratação, bem como trata-se de instituição de inquestionável reputação ética e profissional e não possui fins lucrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.280,00, prevendo-se a execução de 480 horas de instrução, onde a hora trabalhada terá o custo de R\$ 61,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Entende-se que a contratação seja viável e compatível com os preços de mercado, tendo em vista que no ano de 2023, tal projeto teve um custo de R\$ 66,00 a hora trabalhada do instrutor, através do processo licitatório. Na proposta apresentada para 2024, a hora trabalhada terá um custo de R\$ 61,00, apresentando redução de custo do projeto para este ano, em relação ao ano anterior

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de oficinas de esportes e atletismo, conforme as seguintes especificações/condições: Serão desenvolvidas seis (6) oficinas semanais, com duração de duas (2) horas cada de forma complementar as oficinas obrigatórias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O projeto deverá iniciar no dia 27 de fevereiro de 2024 e encerrar no dia 13 de dezembro de 2024. A carga horária prevista para o projeto em 2024 é de 480 horas.

Nas oficinas serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Atletismo: Corrida de velocidade em distâncias curtas, como 50 ou 100 metros. Salto em distância a partir de uma marcação no chão, com ênfase na técnica de decolagem. Arremesso de peso adaptado com objetos leves, como bolas de espuma. Corrida de revezamento em equipe, incentivando a cooperação e trabalho em equipe. Jogos de obstáculos, onde as crianças precisam pular, rastejar e desviar de obstáculos de forma rápida e segura.
- Futsal: Treino de passes: desenvolvimento da precisão e força nos passes curtos e longos. Treino de domínio de bola: controle da bola com diferentes partes do corpo (pé, coxa, peito). Treino de finalização: prática de chutes a gol em situações de jogo simuladas.
- Jogos reduzidos: partidas em espaços menores para estimular a tomada de decisão rápida e a movimentação constante. Exercícios de defesa: treino de interceptação e bloqueio de passes e chutes.

- Vôlei: Treino de saque: prática de diferentes tipos de saques (flutuante, por baixo, por cima). Treino de recepção: exercícios para aprimorar a técnica de manchete e toque. Treino de levantamento: desenvolvimento da precisão e altura do levantamento da bola. Jogos de vôlei adaptados com redes mais baixas e regras simplificadas. Exercícios de trabalho em equipe, como passes rápidos e trocas de posição.

- Futebol: Treino de dribles: prática de dribles simples e avançados ao redor de cones. Treino de passes: exercícios para aprimorar a precisão e a força nos passes curtos e longos. Treino de finalização: prática de chutes a gol em diferentes situações de jogo. Jogos reduzidos: partidas em espaços menores para estimular a tomada de decisão rápida e a movimentação constante. Exercícios de marcação e desarme: prática de técnicas de marcação e desarme contra adversários.

Essas atividades são projetadas para serem divertidas e desafiadoras, enquanto desenvolvem habilidades específicas em cada modalidade esportiva. É importante adaptar as atividades de acordo com a idade e habilidades das crianças, proporcionando um ambiente seguro e estimulante para o seu desenvolvimento físico e social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) assinatura e publicação do contrato; e
- g) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não apresentará impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 23 de fevereiro de 2024.

Dariani Arruda Rossi
Coordenadora de Proteção Social Básica
Matrícula: 1716